



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO: 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2023

PROCESSO: 330/2023

R\$ -20.693,48

**"TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO REFERENTE A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, LUCIELLYN R. C. CRUZ FONOAUDIOLOGA, NA FORMA ABAIXO":**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125, nesta cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG nº 42.523.463-0 SSP/SP e CPF nº 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUCIELLYN R. C. CRUZ FONOAUDIOLOGA**, estabelecida à Rua Aparecida Batista dos Santos, nº 521, no município de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 48.421.266/0001-34, neste ato representada pela Senhora Luciellyn Regina Carneiro Cruz, possuidora do RG nº 42.078.496-2 e CPF nº 364.670.918-92, celebraram o Contrato nº 15/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, para atendimento no CIAS I (CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DE PEDRINHAS PAULISTA), assinado em 16 de fevereiro de 2023, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, **resolvem entre si, Rescindir Amigavelmente**, na forma que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA RESCISÃO E VALOR

1. As partes contratantes celebram de comum acordo e mutuamente a **RESCISÃO** do Contrato em epígrafe, celebrado em 16 de fevereiro de 2023, tornando para avante sem efeito as cláusulas contratuais ali postas, em razão de interesse público. O valor a ser rescindido é de R\$ 20.693,48 (Vinte mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), a partir de 01 de novembro de 2024, sem qualquer prejuízo a ambas as partes. Desse modo, ambas as partes conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

1/2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2. O artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, dispõe sobre a rescisão de contrato, amigavelmente, de acordo entre as partes.

Por estar assim, justa e contratada a rescisão contratual, firmam em 3 (três) vias o presente para os fins de direito.

Pedrinhas Paulista, 30 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal  
Contratante

**LUCIELLYN R. C. CRUZ FONOAUDIOLOGA**  
Luciellyn Regina Carneiro Cruz – Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1 .....

2 .....